



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 889, DE 9 DE JULHO DE 2014.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20/05/1993,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper as férias dos Membros abaixo:


Membro	Exerc.	Ef. Financ.	Período	Concedidas pela
ANNA MARIA AMARANTE BRANCIO Matr. 521	2º/2014	Junho/ 2014	07/07 a 20/07/2014 (14 dias)	PT 707/PGJ, de 29/05/2014
KARINA SOARES ROCHA Matr. 10016	2º/2014	Junho/ 2014	08/07 a 26/07/2014 (19 dias)	PT 707/PGJ, de 29/05/2014
MAURO FARIA DE LIMA Matr. 397	2º/2014	Junho/ 2014	07/07 a 20/07/2014 (14 dias)	PT 707/PGJ, de 29/05/2014
VERA LUCIA ABADIA GOMES Matr. 562	2º/2014	Julho/ 2014	04/07 a 20/07/2014 (17 dias)	PT 866/PGJ, de 03/07/2014

Art. 2º De acordo com o art. 6º da Portaria nº 591/PGR, de 27/10/2005, o período das férias suspensas ou a sobra das férias interrompidas não serão fracionados, devendo ser gozados de forma ininterrupta, antes da marcação de novos períodos.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.


EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO

Publicada em 10/07/2014
 Esta cópia é uma cópia original


 Michelli Akemi Okuyama Lorenzi
 Técnico Administrativo
 Matr. 2674-3 / MPDFT

Terceira - Promotora - 09-101-2014-19-04-000290-5/7

TERA 2.0 - O Primeiro Protocolo Interrompido